



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000037

**LEI N.º 2.716/2012.  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES AO PPA 2010/2013, LDO 2012 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 2.668/2011 de 29 de junho de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>		
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESP. E TURISMO</b>	
<b>02.09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
<b>.0017</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0017.10XX</b>	<b>REFORMA DO COMPLEXO POLIESPORTIVO-ESTÁDIO MUNICIPAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>(XXX) 4.4.90.51.00</b>	<b>01 Obras e Instalações</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>TOTAL CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, Lei municipal nº 1688/11, crédito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000038

adicional suplementar, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
	<b>(+)</b>		
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>.02.01</b>		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2.009		<b>MANUT. GABINETE PREFEITO</b>	16.000,00
(026) 4.4.90.52.00	F:01	Equipamentos e Material Permanente	
	<b>.0022</b>	<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
13.392.0022.2.007		<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	150.000,00
(039) 3.3.90.39.00	F: 01	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
<b>.02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2.009		<b>MANUT.DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	20.000,00
(060) 4.4.90.52.00	F: 01	Equipamentos e Material Permanente	
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0008.2.015		<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	10.000,00
(125) 3.3.90.36.00	F: 01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
08.244.0008.2.060		<b>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS - PAIF</b>	8.000,00
(148) 3.3.90.36.00	F: 05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
(149) 3.3.90.39.00	F: 05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
10.301.0011.2.022		<b>PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	170.000,00
(192) 3.1.90.04.00	F: 01	Contratação por Tempo Determinado	
10.301.0011.1.004		<b>AQUIS. VEÍCULOS - Locomoção de Pacientes</b>	60.000,00
(227) 4.4.90.52.00	F: 01	Equipamento e Material Permanente	
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
12.361.0012.2.026		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	34.000,00
(258) 4.4.90.52.00	F: 01	Equipamento e Material Permanente	
12.244.0012.2.073		<b>UNIFORMES ESCOLARES - FUNDAMENTAL</b>	16.000,00
(479) 3.3.90.32.00	F: 01	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000039

12.365.0013.2.065	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b> <b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40 %)</b>	27.000,00
(286) 3.1.91.13.00	F: 05 Obrigações Patronais - Intra	
12.361.0012.2.029	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	9.000,00
(314) 3.3.90.36.00	F: 01 Outros Serv. Terceiros - P. Física	
<b>02.10</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
28.843.0021.2.049	<b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> <b>RESGATE DA DÍVIDA</b>	30.000,00
(451) 3.3.90.93.00	01 Indenizações e Restituições	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>560.000,00</b>

**Art. 5º.** - Para cobertura do Crédito Especial e Adicional aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$ 480.000,00**  
(Quatrocentos e oitenta Mil Reais).

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
15.451.0018.1015	<b>.0018 URBANISMO</b>	99.900,00
(368) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO</b>	
27.812.0017.1081	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>	30.100,00
(430) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>130.000,00</b>

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 6º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de reforço de dotações orçamentárias de programas constantes do orçamento municipal.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 15 de Fevereiro de

2012.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Mercuria*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**